

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Mozarlândia – Goiás.

Resolução nº10 /2022 do Conselho Municipal de Assistência Social

"Dispõe sobre aprovação para contratação dos Técnicos de Referência para compor as Equipes: PAIF, Volante e PAEFI, da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no ano de 2022."

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mozarlândia, Estado de Goiás instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 860 de 2018 e;

Considerando o Parecer da Procuradora Jurídica do Município de Mozarlândia, expedido no dia 08 de novembro de 2022, referente as contratações por tempo determinado em caráter de urgência uma vez que o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 não tem mais profissionais para serem convocados;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a NOBRHSUAS -Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

Considerando as demais legislações vigentes que regem o SUAS;

RESOLVE:

1

Muin Borelo Faman Lynna Chm

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a contratação de quatro Técnicos de Nível Superior sendo dois Assistentes Social e dois Psicólogos para compor as Equipes de: PAIF, Volante e PAEFI, referenciadas na PSB e PSE, mediante as especificações abaixo:

6020 June 1



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Mozarlândia – Goiás.

Considerando que a contratação por tempo determinado, não superior ao tempo mínimo exigido para conclusão de um processo seletivo, que seria no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias, não ultrapassando 90 (noventa) dias;

Considerando o não fracionamento de objeto;

Considerando a comprovação de início de trâmites legais para deflagração de novo Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

- **Art. 1°** Aprovar por unanimidade a contratação de quatro Técnicos de Nível Superior sendo dois Assistentes Social e dois Psicólogos para compor as Equipes de: PAIF, Volante e PAEFI, referenciadas na PSB e PSE, com as especificações abaixo:
 - Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Casa do Conselhos Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2022,

Pariano Fiziero Do alisto Presidente de CMAS

Representantes Governamental. Secretaria Municipal de:

Assistência Socia	II	



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Mozarlândia - Goiás.

Educação

Educação

Educação

Saúde

Columbra de Columbra

Saúde

Serviços Urbanos

Representantes da Sociedade Civil

Kandrare gons Brandos

Usuários do SUAS

John Mozarlandores do SUAS

John Maria Martins de Sousa

Trabalhadores do SUAS

Monarda de Amigos e Pais dos Excepcionais de Mozarlândia

Ladione Arango Costa

Associação Mozarlandense da Família da Caridade